



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.442, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

**Institui o Programa de distribuição e fornecimento de absorventes higiênicos às mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

### **Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de distribuição de absorventes higiênicos no Município de Céu Azul, com o objetivo de combater a precariedade menstrual e promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação, bem como e reduzir a falta de acesso ou de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene necessários ao período do ciclo menstrual.

**Art. 2º** Serão consideradas beneficiárias da presente Lei toda e qualquer mulher em idade reprodutiva, residente no Município de Céu Azul que se autodeclare em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

**§1º** A dispensação de absorventes se dará a título gratuito, sem qualquer contrapartida financeira por parte das beneficiárias.

**§2º** A distribuição se dará nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), abrigos, albergues e ou em outros pontos de distribuição estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** As ações de Promoção da Dignidade Menstrual consistem nas seguintes diretrizes básicas:

- I - promoção de ações e articulações entre as Secretarias Municipais da Saúde e de Assistência Social, visando ao desenvolvimento do pensamento livre do preconceito, relacionado à menstruação;
- II - incentivo à realização de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção da saúde da mulher;
- III - elaboração e distribuição de carteirinhas orientativas que abordem o tema da menstruação, higiene adequada e métodos contraceptivos, objetivando a ampliação do conhecimento sobre a saúde da mulher;
- IV - disponibilização e distribuição gratuita de absorventes às usuárias das Unidades Básicas de Saúde, custeados pelo Poder Público Municipal;



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

V - prevenir e reduzir casos diagnosticados de infecções vaginais, estimulando o comparecimento da mulher à Unidade Básica de Saúde, envolvendo-a em ações de Educação em Saúde.

**Art. 4º** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo poderá receber doações de absorventes higiênicos de órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e da iniciativa privada para a consecução dos objetivos dispostos nesta Lei.

**Art. 5º** A divulgação da referida lei se dará também, por meio de cartazes informativos a serem afixados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto atendimento (UPA) e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), noticiando a distribuição dos absorventes higiênicos, assegurada à sociedade a publicidade quanto ao direito previsto na Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por meio da dotação específica, em conformidade com a Lei Orçamentária vigente.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, critérios para a execução da presente Lei no prazo de sessenta dias.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 16 de janeiro de 2023.

  
**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Data:

Página:

16/1/2023  
122 Educação 3115